



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1310/2022.

16/08/2022

SÚMULA: REDUZ A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE BIOMÉDICO E BIOQUÍMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 66, inc. III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária dos servidores efetivos dos cargos de Biomédico e Bioquímico do Poder Executivo Municipal, de 30 (trinta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei 1.118/2019 no que dispõe sobre a carga horária do Biomédico e do Bioquímico nos termos previstos no artigo anterior.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e incompatíveis.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 2022.


ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito